



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 425

-Dá denominação a Rua.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

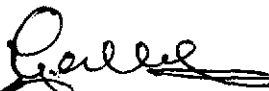
Artº 1º - Receberá a denominação de Rua Prof. Dr. Rivadávia Versiani Mourta de Gummão, ilustre médico, que militou neste Município em outras épocas.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário - entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem - couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam - cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Agosto 1 967.


Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário